

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 227, DE 2004**  
(Do Senado Federal)

Altera os artigos 37, 40, 144, 194, 195 e 201 da  
Constituição Federal, para dispor sobre a  
Previdência Social, e dá outras providências.

**EMENDA DE REDAÇÃO**  
(Deputado José Carlos Aleluia e outros)

O art. 1º da PEC passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º .....

“Art. 201. ....  
§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e os de segurados portadores de **necessidades especiais**, definidos em lei complementar.  
.....”

**JUSTIFICATIVA**

O texto atual da PEC, que em seu art. 1º, modifica, entre outros, o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, carece de aprimoramentos. De fato, o mencionado dispositivo qualifica os portadores de necessidades especiais como portadores de deficiência, termo amplo e não utilizado nas demais passagens da norma, como se vê na alteração proposta ao § 4º do art. 40 do texto constitucional que utiliza a denominação correta.

Desta feita, propomos a alteração para “portadores de necessidades especiais” a fim de que a nomenclatura se adeqüe ao texto e não dê brechas a futuros entraves jurídicos.

**Deputado José Carlos Aleluia**  
Líder do PFL